



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

CONTRATO Nº 07/2022.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA, DORAVANTE CONTRATADA.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TOMAR DO GERU/SE, localizado na rua Nova Esperança, nº 37, Centro, na Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 09.269.190/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Silvanilde da Conceição Santos Azevedo, e Maria Helena Carvalho de Souza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Robério Dias, nº 212, bairro Centro, na cidade de Tomar do Geru-SE, Estado de Sergipe, portadora do CNPJ/MF sob nº 05.322.303/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

- 1.1. Este Contrato decorre do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, homologado em 03 de janeiro de 2022, de acordo com as disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto deste contrato é a aquisição de material de expediente e papelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tomar do Geru, localizado na Rua Nova Esperança, nº 37, centro, Tomar do Geru-Se.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos produtos de expediente e papelaria entregues, observando a proposta escolhida, importando o valor total do contrato



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) podendo ser solicitado os produtos de forma total ou fracionada.

4.2. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Presidência do Funprev, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.7. Nestes preços, estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.8. Será arrecadado do Fornecedor de Bens e/ou serviços o importe de 1,5% (um virgula cinco por cento), tendo como fato gerador a contratação entre este contratado e o ente público e o Município de Tomar do Geru/SE, com base no artigo 6º da Lei Municipal nº 720/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 6324 – Manutenção do Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. M. de Tomar do Geru.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00- Material de consumo.

Fonte de Recurso: 18020000.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

- 7.1. Garantir à contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 7.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 7.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 7.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 7.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 7.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 8.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 8.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 3 deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA SEGUNDA – FORO

- 9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

Tomar do Geru/SE, 03 de janeiro de 2022.

Silvanilde da Conceição Santos Azevedo
SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS AZEVEDO
PRESIDENTA DO FUNPREV
CONTRATANTE

Maria Helena Carvalho de Souza
MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA
CNPJ: 05.322.303/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Wesley Guimarães dos Reis Santos*
CPF: 114.***.***-08

RG:

II - *Daniella Estevão Reis de Araújo*
CPF: 055.***.***-90

RG: